

CLÁUSULA PRIMEIRA. De acordo com a Lei nº 11.788/08, as atividades do estágio só podem começar após a assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio por todas as partes necessárias. O estágio não será validado e nem reconhecido retroativamente.

CLÁUSULA SEGUNDA. Participar de um estágio não cria um vínculo empregatício, ou seja, o estagiário não é considerado um funcionário da empresa (conforme o art. 3º da Lei nº 11.788/08).

Parágrafo primeiro. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por meio deste Termo, a UNIDADE CONCEDENTE se compromete a oportunizar experiência prática profissional ao ESTAGIÁRIO previamente selecionado e com frequência regular no curso de graduação em que está matriculado.

CLÁUSULA QUARTA: O estágio tem como objetivo proporcionar ao estudante a integração entre teoria e prática, a partir da vivência de situações reais e adequadas de trabalho, visando ao aprimoramento profissional e pessoal e obedecendo ao Plano de Atividades elaborado acima.

Parágrafo único: As atividades de estágio devem ser compatíveis com o currículo e com os horários escolares do ESTAGIÁRIO, conforme estabelecem o art. 7º, parágrafo único, o art. 3º, III, e o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam definidas as seguintes características do estágio:

a) O estudante estagiário respeitando o limite máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, bem como observando a data inicial e final inserida no termo de compromisso, conforme o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008;

b) A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação do ESTAGIÁRIO, a fim de garantir o bom desempenho do estudante, nos termos do Art. 10, §2º, da Lei nº 11.788 de 25/09/2008;

c) Para usufruir da redução prevista na alínea acima, o estagiário deverá comunicar previamente à Concedente os dias de avaliação, conforme calendário;

CLÁUSULA SEXTA. O estágio pode ser prorrogado através de um Termo Aditivo, que deve ser providenciado pelo menos 20 dias antes do término deste contrato e enviado para a coordenação do curso e para o e-mail centraldeestagio@unicaead.com.br.

Parágrafo primeiro. A prorrogação deve respeitar o prazo máximo total de 2 anos de estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA. Se o estágio durar 1 ano ou mais, o ESTUDANTE terá direito a 30 dias de recesso (férias), preferencialmente durante as férias escolares, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA OITAVA. Na vigência deste TCE e durante o estágio obrigatório, o ESTUDANTE estará protegido contra acidentes pessoais através do seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA NONA. Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO: a) formalizar o termo de compromisso com o ESTUDANTE e a CONCEDENTE; b) avaliar se as instalações da CONCEDENTE são adequadas para a formação profissional do estagiário; c) designar um professor da área específica do estágio para atuar como orientador, responsável

pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; d) exigir que o ESTUDANTE apresente, ao final período do estágio obrigatório ou a cada período de 6 (seis) meses, nos casos em que o estágio supervisionado tenha duração superior a seis meses, o relatório das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Caberá à CONCEDENTE: a) providenciar relatório de atividades junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO; b) propiciar ao ESTUDANTE condições adequadas à execução de suas atividades; c) garantir ao ESTUDANTE o cumprimento das exigências escolares; d) proporcionar ao ESTUDANTE experiências teórico-práticas na sua linha de formação; e) permitir o acesso de docentes credenciados da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ao local de estágio, objetivando o acompanhamento e a avaliação das atividades; f) designar profissional da área de formação do ESTUDANTE como supervisor de estágio; g) comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e das atividades do ESTUDANTE que venham a ser solicitadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou que a entidade entenda necessária; h) comunicar e providenciar o desligamento do estudante das atividades do estágio, antes da finalização do prazo contido neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Caberá ao ESTUDANTE: a) executar com empenho o Plano de Atividades elaborado; b) conhecer e cumprir as normas e recomendações internas da CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas; c) conhecer e cumprir as normas e recomendações internas da CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas; d) Elaborar relatório de estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos pela instituição de ensino e/ou pela CONCEDENTE; e) Informar a CONCEDENTE qualquer alteração na regularidade de sua matrícula bem como na frequência escolar, que possam de alguma forma alterar os requisitos exigidos pela lei para caracterização do presente estágio (artigo 3º, inciso I da lei 11.788/08); f) Informar a Instituição de Ensino, quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as descritas no Plano de Atividades, neste instrumento ou em seu curso de formação. g) encaminhar, obrigatoriamente, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à CONCEDENTE uma via do presente instrumento devidamente assinado pelas partes; h) apresentação do relatório de atividades ao final período do estágio obrigatório ou a cada período de 6 (seis) meses, nos casos em que o estágio supervisionado tenha duração superior a seis meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O desligamento do estágio ocorrerá: a) automaticamente, ao término do estágio; b) a pedido do ESTUDANTE ou da CONCEDENTE, devendo ser realizado um termo de rescisão; c) em decorrência do descumprimento, por qualquer das partes, das condições presentes no TCE; d) por conclusão, abandono, trancamento de matrícula ou mudança do curso realizado pelo estagiário.

Por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes interessadas assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, e mediante comunicação escrita.

Ipatinga, 18 de Junho de 20026.



**REPRESENTANTE DA IES
DE ESTÁGIO E EMPREGABILIDADE**
FACULDADE ÚNICA LTDA
(Assinatura sob carimbo pessoal ou por extenso)

Cleia Fernanda Siqueira Baraga

PROF. ORIENTADOR DE ESTÁGIO
FACULDADE ÚNICA LTDA
(Assinatura sob carimbo pessoal ou por extenso)

Assinatura do (a) estagiário (a) por extenso.

SUPERVISOR DE CAMPO DE ESTÁGIO

Assinatura do supervisor de campo por extenso ou assinatura eletrônica. Carimbo pessoal e o número CREF.

Assinado eletronicamente por: Josiel Luiz do Nascimento
CPF: 09380244428
Data: 2026-07-05 13:23:25
Código: 6A12A8A6E9

REPRESENTANTE DA CONCEDENTE

Assinatura do representante da concedente por extenso ou assinatura eletrônica. Carimbo da Empresa e o CNPJ.